

**ATA Nº 0010/2022 DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

1 Às oito horas e vinte minutos do dia trinta e um do mês de outubro do ano de dois mil e  
2 vinte e dois, os conselheiros do CRCMS, através de reunião virtual, se reuniram para a **10ª**  
3 **(décima)** reunião ordinária do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCMS no ano  
4 de 2022, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Conselheiro do CRCMS, Otacilio dos**  
5 **Santos Nunes**, contando ainda com a presença dos Conselheiros Adão Dias de Oliveira,  
6 Aline dos Santos Bernart, Andrea Fontoura, Aurivam Gomes Monteiro, em substituição ao  
7 conselheiro Hugo David Santana, que justificou sua ausência, Edvan Bonetti, Eloir  
8 Trindade Vasques Vieira, Emersson Gley Lobo Monteiro, João Julio Arashiro, Josemar  
9 Battisti, Maria Joana de Paula e Silva Cardozo, Maria Leny Adania de Sylos e Walter  
10 Aparecido Bernegozzi. A conselheira Ana Paula Nascimento Marangoni, justificou sua  
11 ausência tempestivamente. Constavam ainda presentes a assessora jurídica do CRCMS,  
12 Sandrelena Sandim da Silva Maluf, a Diretora do CRCMS, Selma Cristina Oliveira Silva,  
13 o Encarregado do Departamento de Eventos, Jefferson Luis da Silva e o Encarregado do  
14 Departamento de Contabilidade, Valter Gomes dos Santos. **ORDEM DO DIA: 1 -**  
15 **Leitura, discussão e aprovação da Ata nº 09/2022 da reunião do TRED, realizada no**  
16 **dia 29.09.2022. A Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. 2 – Apresentação e**  
17 **juízo do parecer em grau de recurso com efeito de reconsideração ou não,**  
18 **referente ao seguinte processo:** Conselheiro (a) MARIA LENY ADANIA DE SYLOS  
19 - Processo 2021/000303 U - [REDACTED]  
20 [REDACTED] da cidade de PONTA PORA por infração a (o)  
21 (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG  
22 01)(Fato 2)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020(Fato  
23 3)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)  
24 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - (Fato 1)POR  
25 DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO EXPRESSA DESTE REGIONAL, O  
26 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO Nº2021/000222 ITEM II E  
27 POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS.(Fato 2)DEIXAR DE APRESENTAR  
28 PROVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, A FIM DE  
29 COMPROVAR OS LIMITES E A EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
30 PERANTE OS CLIENTES [REDACTED]  
31 [REDACTED] O QUE  
32 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO Nº2021/000222 ITEM I E POR  
33 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS.(Fato 3)DEIXAR DE ELABORAR  
34 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, AO NÃO  
35 APRESENTAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO  
36 PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS

37 (E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM  
38 FINS LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS  
39 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA  
40 DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA  
41 E ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO  
42 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU  
43 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA  
44 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS  
45 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO  
46 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ENTIDADE E POR VOSSA  
SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES:

52 [REDACTED] (5 EMPRESAS/ENTIDADES), O QUE  
53 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2021/000222 ITEM III E POR  
54 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)  
55 a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.(Fato  
56 2)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou  
57 censura pública.(Fato 3)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada,  
58 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
59 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do  
60 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
61 1.605/20.(Fato 2)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou  
62 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
63 Res. 1.605/20.(Fato 3)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a"  
64 ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com  
65 a Res. 1.605/20. - Decisão: Não Reconsideração das penalidades aplicadas no julgamento  
66 de primeira instância, com manutenção das mesmas, como segue:(Fato 1) - Manutenção da  
67 multa pecuniária no valor de 2 (duas) anuidades, no valor total de R\$ 1.006,00 (um mil e  
68 seis reais), cumulada com penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas  
69 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),  
70 com art.56 e art.57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20.(Fato 2) - Manutenção da  
71 multa pecuniária no valor de 2 (duas) anuidades, no valor total de R\$ 1.006,00 (um mil e  
72 seis reais), cumulada com penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas  
73 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),  
74 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20.(Fato 3) - Manutenção

75 da multa pecuniária no valor de R\$ 1.408,40 (hum mil quatrocentos e oito reais e quarenta  
76 centavos), cumulada com penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas  
77 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),  
78 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20 Totalizando assim os  
79 três fatos em multa pecuniária no valor de R\$ 3.420,40 (três mil, quatrocentos e vinte reais  
80 e quarenta centavos), cumulada com uma única penalidade Ética de Advertência Reservada  
81 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000015/2022. 3 - Leitura,  
82 discussão e votação da Ata nº 001/2022 da reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e  
83 Disciplina, realizada no dia 26/01/2022, referente aos Processos Éticos e Disciplinares. A  
84 Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. Os processos que seriam julgados pela conselheira  
85 Andrea Fontoura, foram retirados de pauta a pedido da mesma. **Item 3 - Leitura,**  
86 **discussão e votação da Ata nº 010/2022 da reunião da Câmara de Fiscalização, Ética**  
87 **e Disciplina, realizada no dia 31/10/2022, referente aos Processos Éticos e**  
88 **Disciplinares.** A Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta, às  
89 quinze horas, os trabalhos foram encerrados pelo **Conselheiro Contador Otacílio**  
90 **dos Santos Nunes.** Para constar, eu, Fernando Zanão \_\_\_\_\_,  
91 Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, lavrei a presente Ata, que a  
92 assino após sua aprovação, juntamente com o **Contador Otacílio dos Santos Nunes,**  
93 \_\_\_\_\_, **Coordenadora do Tribunal Regional de Ética e Disciplina e**  
94 pelos demais membros presentes-----

CONSELHEIRO (A)

ASSINATURA

**ADÃO DIAS DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**ANDREA FONTOURA**

\_\_\_\_\_

**AURIVAM GOMES MONTEIRO**

---

**EDVAN BONETTI**

---

**ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA**

---

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

---

**JOÃO JULIO ARASHIRO**

---

**JOSEMAR BATTISTI**

---

**MARIA JOANA DE PAULA E SILVA  
CARDOZO**

---

**MARIA LENY ADANIA DE SYLOS**

---

**WALTER APARECIDO BERNEGOZZI**

---